

## **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 529/2023 – CEDCA-CE**

### **DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO CEARÁ / CPA-CE / GESTÃO 2024-2025, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E ART. 9º DA RESOLUÇÃO CEDCA 418/2020**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE, nos termos da lei estadual n.º 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais n.º 12.934, de 16 de julho de 1999, 15.794 de 13 de maio de 2015 e 16.684 de 15 de abril de 2019), no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 – CEDCA-CE**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO CEARÁ / CPA-CE / GESTÃO 2024-2025**, observadas as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e **Resolução 418/2020** do CEDCA-CE, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

**1.2.** O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 11 (onze) adolescentes titulares e 11 (onze) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Ceará / CPA-CE / Gestão 2024-2025.

**1.3.** O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Estadual dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Ceará –CEDCA-CE

**1.4.** Os adolescentes selecionados serão designados pelo CEDCA-CE, por meio de resolução, para participarem do CPA-CE / Gestão 2024-2025, com mandato de 02 (dois) anos.

#### **2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos deverá indicar 01 adolescente para compor o CPA-CE / Gestão 2024-2025, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos originários).

**2.2** Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 17 (dezesete) anos incompletos.

2.3 As organizações da sociedade civil, Fóruns e Movimentos, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais

2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada

3.2 A seleção das entidades será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo II considerando os seguintes critérios:

I – Tempo de atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

II – Foco da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

III – Atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado;

IV – Participação da entidade em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.

### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

- a. Conselheiros da Comissão Técnica de Políticas Básicas do CEDCA-CE; e
- b. 2 (dois) Adolescentes do CPA Nacional representantes do Ceará

### **5. DAS FASES DE SELEÇÃO**

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA-CE.

### **5.5 DA INSCRIÇÃO**

5.5.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, via google forms, no período de 01 de setembro de 2023 à 02 de outubro de 2023.

5.5.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição, as entidades deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico [cedcaceara@yahoo.com.br](mailto:cedcaceara@yahoo.com.br)

- I. Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);
- II. relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da entidade que comprove a atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- III. outros documentos que comprovem a atuação da entidade na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado
- IV. carta de recomendação, de uma lauda, do adolescente pela entidade que o inscreveu, justificando a indicação e descrevendo a experiência de participação do adolescente em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- V. autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (anexo II).
- VI. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO IV).
- VII. Autorização do uso de imagem do Adolescente indicado.

## **5.6 DA SELEÇÃO**

5.6.1 A seleção das entidades inscritas será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, da seguinte forma:

I – Todas as instituições cujas inscrições foram habilitadas, conforme disposto no item 5.2, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo II.

5.6.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a entidade que tenha indicado adolescente:

- I – auto declarado afrodescendente;
- II – do gênero feminino;
- III – pessoa com deficiência;
- IV – pertencente e família beneficiária do Programa Bolsa Família;

5.6.3 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes indicados pelas entidades classificadas nas 11 (onze) primeiras posições.

5.6.4 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da segunda composição do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais diversos.

5.6.5 No caso de um ou mais adolescentes indicados pelas entidades selecionadas neste Edital ter sido selecionado para participar da composição do CPA por meio das formas estabelecidas

das na Resolução 418/2020 do CONANDA, será convocada a próxima entidade classificada neste Edital.

## 5.7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CEDCA-CE e publicado no site oficial do CEDCA-CE até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2023.

5.7.2 Será publicada lista com as entidades colocadas nas 22 (vinte e duas) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital.

5.7.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico [cedcaceara@yahoo.com.br](mailto:cedcaceara@yahoo.com.br).

5.7.4 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no site oficial do CEDCA-CE até o dia 18 de setembro de 2023.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico do CEDCA-CE ([www.cedca.ce.gov.br](http://www.cedca.ce.gov.br)).

## 7. DOS PRAZOS

7.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	01/09/2023
Período de Inscrições	01/09/2023 à 02/10/2023
Análise documental	03/10/2023 à 05/10/2023
Resultado Preliminar de Seleção	06/10/2023
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	09/10/2023 à 16/10/2023
Análise dos pedidos de reconsideração	17/10/2023
Divulgação e Homologação do Resultado	18/10/2023

**Fortaleza, 23 de agosto de 2023.**

*Maria das Graças Alves da Silva*

**Maria das Graças Alves da Silva**

**Presidente em exercício**

**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES**

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	
Grau de adequação da Proposta às Diretrizes do CEDCA-CE conforme resolução 403/2020 e ao Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Adequação às Diretrizes do CEDCA – 3 pontos Adequação ao Plano Estadual Denal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Eixo 3 – 3 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade.

RG nº \_\_\_\_\_ Data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ órgão expedidor

\_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, venho através deste documento

AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente

\_\_\_\_\_, Portador (a) da RG nº

\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, em conformidade com a Resolução 418/2020 do CEDCA-CE

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

**Responsável Legal**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA  
PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE**

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G.  
nº. .... e do CPF/MF nº. .... domiciliado (a) e residente no endere-  
ço.....  
.....na Cidade de .....(UF), na qualidade de  
Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da  
entidade)....., assumir o compromisso  
de acompanhar o processo de participação da(o)  
adolescente ....., nascido(a) em .../.../....., natural  
de ....., portador do RG nº ..... a participar das  
atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Cri-  
ança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, nos termos da Resolução 418/2020 do CEDCA,  
caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 002 de  
01 de setembro de 2023.

Local e data

---

**Assinatura responsável legal**

**ANEXO IV**  
**AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**  
**(maior de dezesseis e menor de dezoito anos)**

**CONSIDERANDO QUE** é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO QUE** é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO QUE** nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO QUE** submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

**CONSIDERANDO QUE** a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

**CONSIDERANDO QUE** o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito/a sob CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

**integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CEDCA, AUTORIZO** que sejam captadas, utilizadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA]

## ANEXO V

### Autorização do Uso de Imagem (menor de dezesseis anos)

**CONSIDERANDO QUE** é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO QUE** é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO QUE** nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO QUE** submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

**CONSIDERANDO QUE** a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

**CONSIDERANDO QUE** o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito/a sob CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na condição de Responsável legal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito/a sob CPF/MF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado/a Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a) adolescente \_\_\_\_\_, **integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CEDCA-CE**, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA]